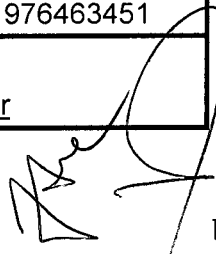


## PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2021 a 31/12/2021)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
<b>INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL L. POLLONE</b>			
CNPJ: 57.513.582/0001-27	Nº DE REGISTRO CNAS: ---	Nº DE REGISTRO CMAS: ---	Nº DE REGISTRO CMDCA: 011/96-05
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 3643			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: VILA LUZITA	CEP: 09130-410	
TELEFONE: (DDD): (11) 4453-2811	TELEFONE: (DDD):		
E-MAIL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:lpollone@uol.com.br">lpollone@uol.com.br</a>	SITE: <a href="http://www.ialp.org.br">www.ialp.org.br</a>		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME MARCELO DE AQUINO			
CPF: 037.029.128-00	RG nº 14.537.396-4	DATA DE EMISSÃO 23/09/2009	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP
CARGO: PRESIDENTE	PERÍODO DE MANDATO: 01/01/2018 A 31/12/2021		
ENDEREÇO: AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, N.323			
COMPLEMENTO: AP.902	BAIRRO: BELA VISTA	MUNICÍPIO: SÃO PAULO	
CEP: 01317-000	TELEFONE: (DDD) (11) 4453-2811	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: (11) 976463451
E-MAIL PARTICULAR: <a href="mailto:marcelodeaquino@uol.com.br">marcelodeaquino@uol.com.br</a>	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:lpollone@uol.com.br">lpollone@uol.com.br</a>		





## QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Instituição Assistencial L. Pollone - IALP, fundada em 25 de dezembro de 1961, é uma associação civil sem fins lucrativos e econômicos, de caráter educacional e assistencial, constituída por prazo indeterminado, com sede social na Avenida Dom Pedro I n.3.643, Vila Luzita, Santo André, Estado de São Paulo.

Piero Pollone fundador da Instituição durante muitos anos foi seu presidente e principal mantenedor. Atuou na IALP até seu falecimento (1999) com o mesmo entusiasmo com que se dedicava às suas atividades empresariais. Num tempo em que não se ouvia falar de responsabilidade social, o Comendador Pollone incorporou e pôs em prática esse conceito, tornando-se referência e exemplo em ações sociais na Região do ABC Paulista.

A primeira unidade da IALP a entrar em funcionamento foi o Albergue Noturno em 1962, atendendo pessoas em trânsito pela cidade e a moradores de rua. Além do Albergue Noturno, a IALP mantém a Creche Comendador Piero Pollone instalada no mesmo endereço de sua sede, com 230 crianças, na faixa etária de 11 meses a 5 anos e 7 meses, provenientes de famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social. Nossa missão é criar e desenvolver ações sócio educativas para crianças, seus familiares e pessoas em situação de rua e exclusão social, promovendo alto estima e resgate da cidadania.

A Instituição é dirigida e administrada pela Diretoria, eleita em Assembléia Geral até o último dia útil do mês de novembro dos anos ímpares, para um mandato de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro do ano seguinte e é composta dos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro. A Instituição Assistencial L.Pollone passou por várias mudanças desde a sua fundação até os dias atuais, acumulando experiências importantes. Se adequou a legislações e à profissionalização dos colaboradores, tendo como base a continuidade e a melhoria das atividades desenvolvidas. A conquista das certificações como o CEBAS, Utilidade Pública Estadual e as inscrições nos principais Conselhos foram fundamentais para a consolidação de parcerias.

A IALP tem como principal parceira a Prefeitura de Santo André, por meio de suas Secretarias e Conselhos Municipais, além do Banco de Alimentos de Santo André, Mesa Brasil – SESC, SABESP, Empresa Alcoa, Empresa Novellis, Empresa Ecovias, Instituição NAECAL, Instituição Pró-Vida, Fundação Salvador Arena, Fundação Provida etc.



## JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.



## DIAGNÓSTICO

O projeto abrange o Bairro de Vila Luzita e comunidade ao entorno. Diante do atendimento realizado às famílias, nos deparamos com diferentes situações, que vão além da estrutura familiar, enquadrando-se em mecanismos de vulnerabilidade social/pessoal e violência de forma geral, já que a região onde atendemos se encontram altos índices de criminalidade do município. Diante do exposto, temos claro que nosso trabalho é de suma importância para a comunidade local, pois minimiza uma das formas de exclusão e violência social existente, além de garantir constitucionalmente o direito da criança à creche, onde o educar e o cuidar estão intimamente ligados.

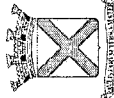
O projeto tem por finalidade atuar na área de educação infantil, criando e desenvolvendo ações socioeducativas voltadas para crianças e seus familiares.

O objetivo do projeto é propiciar à criança um atendimento socioeducativo de qualidade, com vistas ao desenvolvimento humano e ao exercício da cidadania, através de um trabalho filantrópico.

A Unidade pretende atingir através do desenvolvimento da programação proposta, um atendimento de qualidade à criança e sua família, com vistas à promoção humana, ao desenvolvimento integral da criança e ao exercício da cidadania.

O programa Pedagógico visa proporcionar condições adequadas de desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social, promover a ampliação de suas experiências e conhecimentos, oportunizar a construção de conhecimentos, o enfrentamento independente de problemas, o uso das várias formas de expressão e exploração do meio ambiente, físico e social, fortalecendo a autoestima e a construindo sua identidade, percebendo o sentido e o significado do mundo que a cerca, respeitando e considerando a bagagem que ela traz consigo de seu meio social.

Assim, definimos objetivos para cada nível, embora saibamos que cada turma tem suas especificidades, que serão trabalhadas diariamente.



## DIRETRIZES

### CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Devido ao fato das creches conveniadas prestarem serviços assistenciais e educacionais, sem fins lucrativos, o atendimento prioritário será ao público de maior vulnerabilidade social e menor renda familiar, respeitando o critério "Ser munícipe".

### FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

#### Faixas etárias para ingresso em 2021

##### Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil	
	De	Data
Berçário 1	de 01/04/2020	a 2021
Berçário 2	de 01/04/2019	a 31/03/2020
1º Ciclo Inicial da Educação Infantil (Maternal I)	de 01/04/2018	a 31/03/2019
1º Ciclo Final da Educação Infantil (Maternal II)	de 01/04/2017	a 31/03/2018

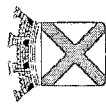
#### Faixa etária para alunos de continuidade

##### Data Corte Junho

Turmas	Educação Infantil	
	De	Data
1º Ciclo Inicial da Educação Infantil (Maternal I)	de 01/07/2018	a 08/10/2018*
1º Ciclo Final da Educação Infantil (Maternal II)	de 01/07/2017	a 30/06/2018

\*Apenas para crianças nascidas e matriculadas neste período, com continuação de matrícula. As demais deverão ser matriculadas, levando em consideração a data de corte de março.

<b>Obs: Atendimento às crianças de faixa etária de pré-escola em caráter de continuidade, não podendo haver novas inscrições.</b>			
2º Ciclo Inicial da Educação Infantil (1ª Etapa)	de 01/07/2016	a 30/06/2017	
2º Ciclo Final da Educação Infantil (2ª Etapa)	de 01/07/2015	a 30/06/2016	



P R E F E I T U R A D E  
**SANTO ANDRÉ**



## OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

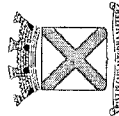
## META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário	1	0	12	2	0
Maternal / Pré Escola	9	0	218	13	3

**TOTAL DE ATENDIMENTO 230**

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.



<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS</b>			
<b>Objetivos Específicos</b>	<b>Metas</b>	<b>Atividades</b>	<b>Indicadores de Resultado</b>
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	98% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família e Comunidade.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita.	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benefeitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto.

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

## METODOLOGIA

Utilizaremos como referência para desenvolver nosso trabalho pedagógico a proposta Sócio construtivista, os RCNEI (Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil) e a LDB (Lei de Diretrizes e Bases Da Educação) para a educação infantil. Os conhecimentos serão trabalhados por meio dos campos de experiências conforme orientação da BNCC, sendo estes: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

O direito de aprendizagem e o desenvolvimento na educação infantil serão proporcionados através da convivência, do brincar, do participar, do explorar, do expressar e do conhecer-se.

Buscaremos oportunizar vivências mediante atividades lúdicas, de jogos e recreações desde as turmas iniciais, desenvolvendo atividades que permitam registrar, relacionar, questionar, confrontar hipóteses e explorar, partindo do conhecimento prévio que a criança traz, bem como as experiências e habilidades que têm de seu meio social.

O trabalho será realizado numa abordagem interdisciplinar, objetivando a formação integral das crianças e a integração com as famílias, atingindo assim os objetivos da LDB.

Inicialmente serão realizadas atividades exploratórias, que integram as diferentes áreas do conhecimento definidas pelos RCNEI, publicados pelo MEC (Ministério da Educação).

A partir de situações diversas, dirigidas ou espontâneas, ligadas à rotina da criança na creche, os professores levantarão hipóteses de trabalho e necessidades de conteúdos desenvolvidos no decorrer de cada semestre.

Também serão feitas semestralmente a caracterização da turma, para avaliação do trabalho desenvolvido, o levantamento do nível de desenvolvimento de cada criança e o replanejamento das atividades, numa práxis pedagógica.

Considerando o contexto de atendimento das escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo / Município de Santo André associadas aos decretos estaduais e municipais, relacionados a prevenção à disseminação do vírus COVID19 e considerando a necessidade do investimento em ações relacionadas à Manutenção de Vínculos, a Secretaria de Educação determina que, caso haja continuidade do não atendimento presencial dos alunos no ano letivo 2021, as creches conveniadas ao município deverão garantir a qualificação das propostas pedagógicas oferecidas aos alunos através do Ensino Remoto / Híbrido, bem como garantir a elaboração de documentação pedagógica relacionado à esse processo.







<b>ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE</b>	
<b>Ambientes Internos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala regular das turmas	10
Sala de atividades multiuso	0
Berçário	1
Brinquedoteca	1
Fraldário	2
Refeitório	1
Banheiro infantil	4
<b>Ambientes Externos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Playground	2
Pátio	1
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
<b>Ambientes de Apoio</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala de direção	0
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	0
<b>Ambientes de Serviços</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	2
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	0
Banheiro de adultos	6
Lavanderia	1
Outros	0

<b>PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO</b>		
<b>Ambiente</b>	<b>Descrição da Adequação</b>	<b>Prazo Previsto</b>

**Nota:** Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



## **AÇÕES DE COMUNICAÇÃO**

### **PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

### **MATRÍCULAS**

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

### **ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS**

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

### **SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

## **PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtd. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)						FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
		CH*	Salário Base	Bônus	Prêmio	FGTS	PIS		FONTE PAGADORA
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	44	R\$ 4.161,00			R\$ 332,88	R\$ 41,61	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICA	44	R\$ 2.631,00			R\$ 210,48	R\$ 26,31	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	44	R\$ 1.741,00			R\$ 139,28	R\$ 17,41	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA
1	COORDENADORA DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIV	44	R\$ 3.357,00			R\$ 268,56	R\$ 33,57	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	44	R\$ 1.372,00			R\$ 109,76	R\$ 13,72	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.372,00			R\$ 109,76	R\$ 13,72	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ENCARREGADA DE COZINHA	44	R\$ 2.066,00			R\$ 165,28	R\$ 20,66	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	COZINHEIRA	44	R\$ 1.550,00			R\$ 124,00	R\$ 15,50	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.421,00			R\$ 113,68	R\$ 14,21	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	44	R\$ 5.678,00			R\$ 454,24	R\$ 56,78	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR
1	AGENTE DE APOIO GERAL	44	R\$ 2.787,00			R\$ 222,96	R\$ 27,87	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44	R\$ 2.436,00			R\$ 194,88	R\$ 24,36	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	COORDENADORA FINANCEIRA	44	R\$ 5.678,00			R\$ 454,24	R\$ 56,78	MUNICIPAL	CONTÁBIL
1	ASSISTENTE FINANCEIRA	44	R\$ 2.436,00			R\$ 194,88	R\$ 24,36	MUNICIPAL	CURSANDO ENSINO SUPERIOR
1	ANALISTA DE RH	44	R\$ 3.357,00			R\$ 268,56	R\$ 33,57	MUNICIPAL	RECURSOS HUMANOS
1	SECRETARIO	44	R\$ 1.421,00			R\$ 113,68	R\$ 14,21	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	PEDREIRO DE MANUTENÇÃO	44	R\$ 2.711,00			R\$ 216,88	R\$ 27,11	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	JARDINEIRO	44	R\$ 1.681,00			R\$ 134,48	R\$ 16,81	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	MOTORISTA	44	R\$ 1.559,00			R\$ 124,72	R\$ 15,59	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
2	PROFESSORAS I	44	R\$ 2.527,00			R\$ 202,16	R\$ 25,27	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
12	PROFESSORAS II	44	R\$ 2.269,00			R\$ 181,52	R\$ 22,69	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	PROFESSORAS III	44	R\$ 2.011,00			R\$ 160,88	R\$ 20,11	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
2	ESTAGIÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30	R\$ 975,00			R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA
5	SERVENTE	44	R\$ 1.421,00			R\$ 113,68	R\$ 14,21	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	APRENDIZ	30	R\$ 507,00			R\$ 10,14	R\$ 5,07	MUNICIPAL	CURSANDO ENSINO MÉDIO
						R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	

\*CH = Carga Horária (semanal)

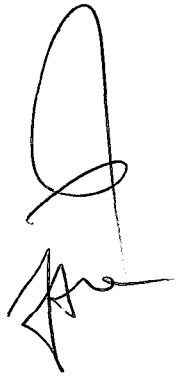
Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.



## VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários		42
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	93.270,00
Total de valores destinados a Bônus	R\$	-
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	-
FGTS	R\$	7.275,18
PIS	R\$	913,20
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	3.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	8.438,62
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	2.812,88
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>115.709,87</b>

3 % de Provisionamento para Rescisão ( sobre Folha de Pagamento)	R\$	3.043,75
--	-----	----------



**QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS**      **3**      **% DE DISSÍDIO**

**MARÇO A DEZEMBRO**

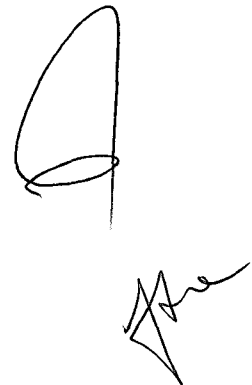
Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO				Prêmio	FGTS	PIS	FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio					
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	44	R\$ 4.285,83	R\$ 4.285,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 342,87	R\$ 42,86	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICA	44	R\$ 2.709,93	R\$ 2.709,93	R\$ -	R\$ -	R\$ 216,79	R\$ 27,10	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	44	R\$ 1.793,23	R\$ 1.793,23	R\$ -	R\$ -	R\$ 143,46	R\$ 17,93	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA
1	COORDENADORA DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS	44	R\$ 3.457,71	R\$ 3.457,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 276,62	R\$ 34,58	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	44	R\$ 1.413,16	R\$ 1.413,16	R\$ -	R\$ -	R\$ 113,05	R\$ 14,13	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.413,16	R\$ 1.413,16	R\$ -	R\$ -	R\$ 113,05	R\$ 14,13	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ENCARREGADA DE COZINHA	44	R\$ 2.127,98	R\$ 2.127,98	R\$ -	R\$ -	R\$ 170,24	R\$ 21,28	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	COZINHEIRA	44	R\$ 1.596,50	R\$ 1.596,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 127,72	R\$ 15,97	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.463,63	R\$ 1.463,63	R\$ -	R\$ -	R\$ 117,09	R\$ 14,64	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	44	R\$ 5.848,34	R\$ 5.848,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 467,87	R\$ 58,48	MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR
1	AGENTE DE APOIO GERAL	44	R\$ 2.870,61	R\$ 2.870,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 229,65	R\$ 28,71	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44	R\$ 2.509,08	R\$ 2.509,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 200,73	R\$ 25,09	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	COORDENADORA FINANCEIRA	44	R\$ 5.848,34	R\$ 5.848,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 467,87	R\$ 58,48	MUNICIPAL	CONTÁBIL
1	ASSISTENTE FINANCEIRA	44	R\$ 2.509,08	R\$ 2.509,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 200,73	R\$ 25,09	MUNICIPAL	CURSANDO ENSINO SUPERIOR
1	ANALISTA DE RH	44	R\$ 3.457,71	R\$ 3.457,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 276,62	R\$ 34,58	MUNICIPAL	RECURSOS HUMANOS
1	SECRETARIO	44	R\$ 1.463,63	R\$ 1.463,63	R\$ -	R\$ -	R\$ 117,09	R\$ 14,64	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	PEDREIRO DE MANUTENÇÃO	44	R\$ 2.792,33	R\$ 2.792,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 223,39	R\$ 27,92	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	JARDINEIRO	44	R\$ 1.731,43	R\$ 1.731,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 138,51	R\$ 17,31	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	MOTORISTA	44	R\$ 1.605,77	R\$ 1.605,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 128,46	R\$ 16,06	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
2	PROFESSORAS I	44	R\$ 2.602,81	R\$ 2.602,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 208,22	R\$ 26,03	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
12	PROFESSORAS II	44	R\$ 2.337,07	R\$ 2.337,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 186,97	R\$ 23,37	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	PROFESSORAS III	44	R\$ 2.071,33	R\$ 2.071,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 165,71	R\$ 20,71	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
2	ESTAGIÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30	R\$ 1.004,25	R\$ 2.008,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA
5	SERVEENTE	44	R\$ 1.463,63	R\$ 7.318,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 117,09	R\$ 14,64	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	APRENDIZ	30	R\$ 522,21	R\$ 522,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 10,44	R\$ 5,22	MUNICIPAL	CURSANDO ENSINO MÉDIO
0		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	0

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

**VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)**

Total de Funcionários		42
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	96.068,10
Total de valores destinados a Biênios	R\$	-
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	-
FGTS	R\$	7.493,44
PIS	R\$	940,60
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	3.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	8.691,61
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	2.897,21
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>119.090,95</b>
3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$	3.135,06



## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 1.422.329,24
Materiais de Consumo <sup>4</sup>	R\$ 61.778,19
Serviços de Terceiros <sup>1,2,4</sup>	R\$ 17.448,50
Locação de Imóveis <sup>1,2</sup> (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas <sup>1,3</sup>	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 36.539,97
<b>Total de despesas</b>	<b>R\$ 1.538.095,90</b>
<b>Valor de Provisão anual para Rescisões</b>	<b>R\$ 37.438,10</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.575.534,00</b>

### USO DO SALDO:

#### Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

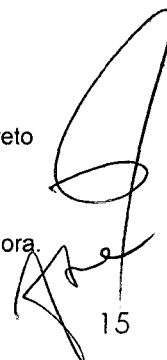
De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

#### Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE, havendo saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, este poderá ser utilizado para complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor.

#### Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.





VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)				
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL		PERÍODO PARCIAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário	R\$ 677,95	12	R\$ 440,65	0
Maternal/Ed. Infantil	R\$ 564,95	218	R\$ 367,20	0
<b>Subtotal</b>		<b>230</b>		<b>0</b>

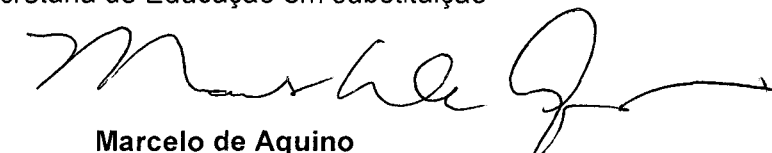
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Uso de saldo remanescente em substituição ao repasse de janeiro.	R\$ 43.219,95
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2021	R\$ 88.074,55
Fevereiro		R\$ 131.294,50
Março		R\$ 131.294,50
Abril		R\$ 131.294,50
Maiο		R\$ 131.294,50
Junho		R\$ 131.294,50
Julho		R\$ 131.294,50
Agosto		R\$ 131.294,50
Setembro		R\$ 131.294,50
Outubro		R\$ 131.294,50
Novembro		R\$ 131.294,50
Dezembro		R\$ 131.294,50
<b>Total Orçamentário</b>		<b>R\$ 1.532.314,05</b>
<b>TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO</b>		<b>R\$ 1.575.534,00</b>

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Santo André, 30 de 11 de 2020

  
Gilzane Santos Machi

Secretária de Educação em substituição



Marcelo de Aquino  
Presidente  
Instituição Assistencial L. Pollone